Belo Horizonte, 22 de maio de 2023

Às Licitantes,
REF: Esclarecimentos 02 – Concorrência nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e produção de conteúdo para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de pedidos de Esclarecimentos enviado por empresa Licitante os quais transcrevemos e esclarecemos conforme abaixo:

Questionamento 01: "A Ocemg menciona que os valores de mídia já incluem os 20% de bonificação da agência. Essa quantia é paga diretamente pelo Sistema Ocemg à agência ou esse valor é inserido na nota fiscal enviada à empresa de mídia?"

Esclarecimento 01: As negociações com as mídias radiofônicas ou outras ocorrem de acordo com a demanda, no entanto, esclarecemos que atualmente mantemos contrato com mídia falada (radiofônica), onde o valor ofertado mensal/global já contempla 20% de bonificação (BV). A agência paga para a rádio pelo valor líquido com 20% de desconto e solicita o reembolso do valor integral para o Sescoop/MG.

Questionamento 02: "Supondo a contratação de um pacote de mídia no valor de R$ 100 mil para o Sistema Ocemg. Após o pagamento das inserções e apresentação do relatório de veiculações pela agência, o Sistema Ocemg reembolsaria os R$ 100 mil na integralidade ou reteria os impostos relacionados à nota emitida contra a empresa de mídia (ICMS, ISS etc.)?"

Esclarecimento 02: Conforme mencionado no item 01 acima, o Sescoop/MG reembolsaria os R$ 100 mil na integralidade, abatendo apenas o desconto dado pela agência na licitação – Item 04 "Descontos – Negociação" do Lote 02

Não existe retenção dos impostos da agência, pois o pagamento referente ao reembolso solicitado é realizado via Recibo, ou seja, não existe emissão de nota fiscal da agência para o Sescoop/MG.

Com relação a Nota Fiscal emitida pela Rádio para a agência, deverão ser considerados os impostos, conforme legislação vigente.

Questionamento 03: "Apenas confirmando o correto entendimento do edital: para o ressarcimento dos gastos não é necessário emissão de nota fiscal. Basta apenas apresentar a solicitação de reembolso, acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, se houver, e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação".

Esclarecimento 03: Está correto o entendimento.

Questionamento 04: "Ainda supondo a contratação de um pacote de mídia no valor de R$ 100 mil, a bonificação de 20% equivaleria a R$ 20 mil. Este valor será pago pelo Sistema Ocemg mediante emissão de nota fiscal específica para este fim ou basta inserir o valor na solicitação de reembolso?

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

Esclarecimento 04: Basta inserir o valor na solicitação de reembolso já considerando o desconto concedido na licitação.

Questionamento 05: “O desconto dado ao Sistema Ocemg seria calculado em cima daquele negociado junto à agência (bonificação por veiculação)?”

Esclarecimento 05: Sim, o desconto é somente em cima da bonificação por veiculação recebido pela agência.

Atenciosamente,

Robert Martins Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Lucas Cotta Lage
Comissão de Licitação

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br